

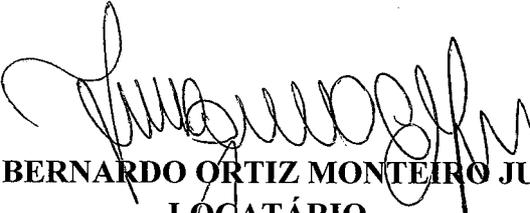
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, inscrito sob o CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro – Taubaté – SP, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **JOAQUIM ALBERTINO DE ABREU**, portador da cédula de identidade RG nº 7.521.072 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 737.892.918-20, e de ora em diante designado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº. 8.245/91 e no que couber na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, além dos documentos constantes no **Processo Administrativo nº. 46.138/15**, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo para alterar a redação da Cláusula Segunda do Contrato de Locação de imóvel celebrado em 22/12/15, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo ratificadas as demais condições ora em vigor:

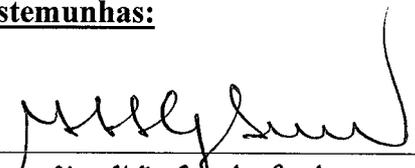
“Cláusula segunda. O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, **podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, a critério das partes.**”

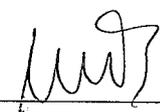
E, por assim estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
LOCATÁRIO


JOAQUIM ALBERTINO DE ABREU
LOCADOR

Testemunhas:

1. 
Meire Heller Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

2. 
Milena T. Coelho Berton Danioti
Diretora do Departamento
Técnico Legislativo
Matrícula 24.620